Adm. Geraldo Marques

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M. G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFICIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1.442

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS-COETEL/MG E PREFEITURAS MUNICIPAIS?ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DELIBERAÇÕES."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art.1º-Fica o poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio com o CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS-COETEL/MG, PREFEITURAS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ-MG, objetivando a instalação e administração de Repetidores Regionais de Televisão, nos pontos retransmissores da Rota Oeste.

Art.2º-Os direitos e obrigações das partes serão os constantes do convênio a ser celebrado nos termos da minuta em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.3º-Para ocorrer ás despesas com o convênio autorizado nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispender, no exercício de 1.984, até a importância de Cr$6.311.172,00.

Art.4º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício de 1.984, o Crédito Especial de Cr$6.311.172,00 na correspondente dotação orçamentária.

Art.5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria, 09 de Agosto de 1.984.

Dr. Joaquim de Oliveira Morais, Presidente.